

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
GERÊNCIA DE COMPRAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia, sob demanda, incluindo lavagens de uniformes esportivos, toalhas, fantasias (como Fantasia Fio Dental, Fantasia Dente Molar, Fantasia Creme Dental e Fantasia Escova Dental), aventais, jalecos, luvas, tapetes, cortinas, almofadas, sofás, puffs (como puf saco e puf redondo), poltronas, capas, bandeiras, tecidos decorativos, toalhas de mesa, cadeiras para sala, conjunto de sofá, cabeceiras de cama, lençóis de cama e tapetes, para atender às necessidades do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal - Sesc-AR/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
Grupo 1		Lavagem de Cabeceira de cama		
Lavagem de Estofados e Mobiliário	1	incluindo aspiração, aplicação de produto específico, escovação, retirada de manchas e higienização com máquina extratora. Dimensões aproximadas: 1,30m a 1,60m de largura x 1,00m de altura , podendo variar conforme o modelo (casal ou solteiro) Lavagem a seco.	UNID	12

	<p>Lavagem de Cadeira</p> <p>Com aplicação de produtos específicos para estofados, escovação manual, remoção de manchas e sujeiras, e extração com equipamento adequado (extratora ou vaporizador).</p> <p>Dimensões aproximadas da cadeira:</p> <p>Altura: 0,90 m</p> <p>Largura: 0,45 m</p> <p>Profundidade: 0,50 m</p> <p>2 Material:</p> <p>Assento e encosto em tecido poliéster ou suede (ou similar)</p> <p>Estrutura de madeira ou metal com acabamento pintado ou cromado</p> <p>Observações:</p> <p>O serviço deverá ser realizado no local de uso da cadeira, com a contratada responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários Lavagem a seco.</p>	UNID	12
	<p>3 Lavagem de Puff quadrado</p> <p>com aplicação de produtos adequados para tecido, escovação manual, remoção de manchas e resíduos, e extração com equipamento profissional (máquina extratora ou vaporizador).</p> <p>Dimensões aproximadas:</p> <p>Largura: 0,45 m a 0,50 m</p> <p>Profundidade: 0,45 m a 0,50 m</p> <p>Altura: 0,40 m a 0,50 m</p> <p>Material :</p> <p>Revestimento em tecido suede, linho sintético ou poliéster</p>	UNID	30

	<p>Estrutura interna em madeira ou MDF com espuma de densidade média</p> <p>Observações: O serviço deverá ser executado no local da prestação, com a contratada fornecendo todos os materiais, produtos de limpeza e equipamentos necessários para a adequada realização da lavagem Lavagem a seco.</p>		
4	<p>Lavagem de Puff hexagonal de couirino</p> <p>Com aplicação de detergente neutro ou produto específico para couirino, limpeza manual com pano de microfibra ou esponja macia, remoção de manchas superficiais e finalização com produto hidratante e protetor para material sintético.</p> <p>Dimensões aproximadas:</p> <p>Diâmetro entre faces opostas: 0,45 m a 0,55 m</p> <p>Altura: 0,40 m a 0,50 m</p> <p>Material típico:</p> <p>Revestimento: courino (couro sintético/PVC)</p> <p>Estrutura interna: madeira, MDF ou espuma revestida</p> <p>Observações: A execução do serviço deverá ocorrer no local, com a contratada responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os produtos de limpeza apropriados, materiais e equipamentos, observando as boas práticas para preservação do couirino e integridade do estofado.</p>	UNID	15
5	<p>Lavagem de Puff redondo de couirino</p> <p>Com aplicação de produto adequado para superfícies sintéticas, limpeza manual</p>	UNID	28

	<p>Enchimento: esferas de poliestireno expandido (EPS)</p> <p>Observações: O serviço deverá ser realizado preferencialmente no local, sempre que possível, com a empresa contratada fornecendo todos os produtos de limpeza e equipamentos necessários. Deve-se assegurar que o processo preserve a integridade do material e mantenha a funcionalidade do puff após a secagem Lavagem a seco.</p>		
7	<p>lavagem e higienização profissional de poltrona estofada</p> <p>Com braços, assento e encosto revestidos parcialmente ou totalmente em courino (couro sintético/PVC) e/ou tecido. O procedimento deve incluir: aspiração de sujeiras e resíduos sólidos, aplicação de produtos específicos conforme o tipo de material, escovação manual com escova de cerdas macias ou pano de microfibra, remoção de manchas e sujidades, extração com máquina apropriada (extratora ou vaporizador), finalização com produto hidratante para courino (quando aplicável).</p> <p>Dimensões aproximadas:Altura total: 0,90 m a 1,10 m Largura: 0,70 m a 0,90 m Profundidade: 0,70 m a 0,90 m</p> <p>Materiais típicos: Revestimento: courino (PVC), tecido poliéster, suede ou linho sintético Estrutura: madeira ou MDF com espuma de média a alta densidade</p> <p>Observações: O serviço deverá ser executado no local de uso da poltrona, com fornecimento integral, por parte da contratada, de todos</p>	UNID	17

	<p>os materiais de limpeza, produtos químicos adequados e equipamentos. Deve-se garantir o cuidado com os acabamentos e a durabilidade dos materiais após a lavagem Lavagem a seco.</p>		
8	<p>Lavagem de Sofá de Camurça com até 3 lugares, incluindo assentos, encostos, braços e laterais. O processo deve incluir: aspiração profunda, aplicação de produto específico para camurça, escovação suave com escova de cerdas macias, remoção de manchas, extração com equipamento apropriado (extratora ou vaporizador), secagem superficial controlada.</p> <p>Dimensões aproximadas (sofá 3 lugares): Comprimento: 1,80 m a 2,20 m Profundidade: 0,90 m a 1,00 m Altura: 0,85 m a 1,00 m</p> <p>Material típico: Revestimento: camurça sintética (poliéster/microfibra) ou natural Estrutura: madeira, MDF ou metálica com espuma de alta densidade</p> <p>Observações: A contratada deverá fornecer todos os produtos de limpeza específicos para camurça, bem como os equipamentos necessários. O serviço deverá ser executado no local da prestação, garantindo cuidado com o material delicado e evitando deformações ou manchas Lavagem a seco.</p>	UNID	6
9	<p>Lavagem de Sofá Três Lugares com revestimento em tecido sintético, suede , camurça ou couro , incluindo assentos, encostos, braços e estrutura externa. O procedimento deve abranger:</p>	UNID	12

	<p>aspiração completa, aplicação de produto específico conforme o tipo de revestimento, escovação com cerdas macias, remoção de manchas, higienização com extratora ou vaporizador, secagem superficial.</p> <p>Dimensões aproximadas:</p> <p>Comprimento: 1,80 m a 2,20 m</p> <p>Profundidade: 0,90 m a 1,00 m</p> <p>Altura: 0,85 m a 1,00 m</p> <p>Observações:</p> <p>A contratada deverá realizar o serviço no local da prestação, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os produtos e equipamentos adequados, assegurando a preservação do material e acabamento do sofá Lavagem a seco.</p>	
10	<p>lavagem e higienização profissional de sofá de quatro lugares</p> <p>Com revestimento em tecido sintético, suede, camurça ou couro, abrangendo toda a superfície externa e estofada, incluindo: aspiração, aplicação de produto adequado, escovação leve, extração úmida com equipamento apropriado, finalização com secagem superficial.</p> <p>Dimensões aproximadas:</p> <p>Comprimento: 2,30 m a 2,60 m</p> <p>Profundidade: 0,90 m a 1,10 m</p> <p>Altura: 0,85 m a 1,00 m</p> <p>Observações :</p> <p>A contratada deverá realizar o serviço no local da prestação, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os produtos e equipamentos adequados, assegurando a preservação do material e acabamento do sofá Lavagem a seco.</p>	12

Grupo 2 Lavagem de Têxteis, Uniformes e Artigos de Enxoval	11	Lavagem de Jaleco	UNID	114
	12	Lavagem de Tapete	M ²	86
	13	Lavagem de Toalha banho	UNID	528
	14	Lavagem de Toalha rosto	UNID	60
	15	Lavagem de Toalha de mesa	M ²	14016
	16	Lavagem de Centro de mesa cetim	M ²	240
	17	Lavagem de Lençol de cama	M ²	168
	18	Lavagem de Avental	UNID	96
	19	Lavagem de Bata	UNID	480
	20	Lavagem de Camisa de uniforme regata esportes	UNID	400
	21	Lavagem de Camisa de uniforme manga comprida esportes	UNID	20
	22	Lavagem de Camisa de manga	UNID	4434
	23	Lavagem de Bermuda	UNID	748
	24	Lavagem de Calção	UNID	2927
25	Lavagem de Meião	UNID	6260	
26	Lavagem de Luva	UNID	960	
27	Lavagem de Colete dupla face	UNID	4379	



* Imagem de caráter ilustrativo, podendo não corresponder exatamente ao item real.

28	Lavagem de Luva cozinheiro	UNID	126
29	Lavagem de Luva térmica	UNID	60
30	Lavagem de Fantasia Fantasia infantil/adulto confeccionada em lona Fantasy Flex , ideal para uso em apresentações, eventos temáticos, recreações e atividades lúdicas.	M ²	376

Material:

Lona Fantasy Flex, material sintético de alta resistência, flexível, lavável, impermeável, leve, com acabamento fosco e toque macio. Possui boa durabilidade, cores vivas e resistência ao desgaste por uso contínuo.

Dimensões aproximadas:

Comprimento: 180 cm

Largura: 90 cm

Altura: 60 cm

(As medidas poderão sofrer variação de até 10%, considerando o formato e o modelo da peça.)



* Imagem de caráter ilustrativo, podendo não corresponder exatamente ao item real.

31	Lavagem de Cortina	M ²	378
32	Lavagem de Pano de palco	M ²	2142
33	Lavagem de Pano Malha	M ²	900

34	Lavagem de Bandeira	M ²	219
35	Lavagem de Almofada	M ²	9
36	Lavagem de Capa de encosto de cadeira	UNID	444
37	Lavagem de Capa de Alambrado	M ²	470
38	Lavagem de Capa de couro ecológica	M ²	116
39	Lavagem de Touca de natação	UNID	60

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 O serviço deverá ser executado conforme as especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência:

2.2 As quantidades estimadas dos serviços de lavagem, apresentadas na tabela acima, não representam obrigação de contratação por parte do Sesc-DF, servindo apenas como referência, com base no histórico de demandas registradas até a presente data.

2.3 A empresa contratada deverá realizar a entrega dos itens do Grupo 2 devidamente lavados e passados, em perfeitas condições de higiene, conservação e apresentação.

2.4 Considerando a natureza do objeto a ser contratado, em especial os serviços de lavagem e higienização de mobiliários e itens estofados diversos, adota-se, para fins de especificação técnica e estimativa de preços, a utilização de **medidas aproximadas, com possibilidade de variação de até 10%** em relação às dimensões indicadas.

2.3 Tal abordagem se faz necessária devido à **variação natural existente entre os itens atualmente em uso na instituição**, decorrente de diferenças entre modelos, fabricantes, adaptações ou desgaste pelo tempo de uso. Assim, a definição de dimensões médias visa garantir a padronização das informações no Termo de Referência, sem prejuízo da exatidão da medição final.

2.4 A medição exata dos itens com unidade de medida em metros quadrados (m²) será realizada **pela fiscalização previamente à emissão da ordem de compra**, de modo a assegurar a correspondência real entre a quantidade contratada e a efetivamente executada, resguardando a economicidade e a conformidade do processo.

2.5 A adoção de medidas aproximadas com margem de variação controlada está em consonância com os princípios da razoabilidade, eficiência e proporcionalidade,

e se mostra adequada para garantir a viabilidade técnica e operacional da contratação.

3. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Considerando o disposto na Resolução Sesc nº 1.593/2024, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de “serviços comuns”, pois as especificações são usuais no mercado e a sua seleção pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosamente técnica.

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA

4.1 O valor total estimado do objeto desta licitação é de R\$ 521.596,20 (Quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

5. JUSTIFICATIVA

5.1 O Serviço Social do Comércio-Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF), atua no DF desde 1966, contemplando ações de educação, saúde, cultura, ação social, desenvolvimento físico e esportivo, lazer, alimentação e turismo social, por meio de atividades, programas e projetos propositivos e inovadores. São milhões de pessoas atendidas anualmente, por mais de mil funcionários empenhados em propiciar serviços de qualidade.

5.1.1 Atualmente a Entidade conta com 9 (nove) unidades operacionais espalhadas por todo o Distrito Federal, que estão sendo sempre modernizadas e reestruturadas para melhor atender os mais de 500.000 (quinhentos mil) comerciários, dependentes e usuários.

5.1.2 Entre as incumbências do Sesc-AR/DF, destaca-se a responsabilidade de garantir condições adequadas de infraestrutura e apoio logístico às atividades finalísticas da instituição, notadamente nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência e lazer, promovendo o bem-estar dos usuários, a organização dos espaços e a qualidade dos serviços prestados.

5.1.3 Nesse contexto, a prestação de serviços de lavanderia, sob demanda, revela-se essencial para assegurar a higienização e conservação de materiais têxteis utilizados nas unidades do Sesc-DF. Esses itens incluem uniformes esportivos, aventais, jalecos, fantasias, luvas, tapetes, carpetes, cortinas, persianas, toalhas (de rosto, banho e mesa), tecidos diversos, almofadas, sofás, cadeiras, puffs, poltronas, capas e bandeiras, que são empregados tanto nas atividades rotineiras quanto em eventos institucionais.

5.1.4 A higienização adequada desses materiais contribui diretamente para a salubridade dos ambientes, a preservação do patrimônio institucional e a imagem de excelência do Sesc-DF diante do público atendido. Além disso, assegura melhores condições de trabalho para os colaboradores e uma experiência mais segura e confortável para os usuários das ações promovidas.

5.1.5 Para a definição do quantitativo estimado da contratação, foi realizado levantamento com base no histórico de consumo das unidades do Sesc-AR/DF nos últimos 12 (doze) meses, contemplando demandas recorrentes e projeções para eventos e atividades planejadas para os próximos exercícios.

5.1.6 Considerando a diversidade de unidades e a variedade dos serviços ofertados, a contratação em formato de demanda variável é a alternativa mais adequada, permitindo atender às necessidades específicas de cada ação institucional, com eficiência, economicidade e flexibilidade.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR GRUPO

5.1.7 Os itens foram organizados em grupos de acordo com a similaridade de materiais, a natureza técnica dos serviços de lavagem envolvidos e a frequência de uso institucional, com o objetivo de garantir maior eficiência operacional, padronização dos procedimentos e qualidade na execução contratual. Essa segmentação visa também ampliar a competitividade entre fornecedores especializados, promovendo condições mais vantajosas para o Sesc-DF.

5.1.8 A adoção de grupos/lotos distintos está alinhada com as **boas práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU)**, que orienta a estruturação de processos licitatórios de forma a **evitar restrição à competitividade e permitir a ampla participação de fornecedores com especializações diversas**, conforme jurisprudência consolidada (ex: Acórdãos TCU nº 2.731/2014, nº 1.096/2016 e nº 1.214/2022 – Plenário).

JUSTIFICATIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1.9 Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista a natureza da contratação, que requer entregas sob demanda e não permite a definição prévia de quantitativos fixos. A utilização do SRP permite maior previsibilidade administrativa e orçamentária, além de viabilizar o atendimento ágil às demandas que surgirem ao longo da vigência contratual.

5.1.9.1 Tal situação enquadra-se nas hipóteses do art. 44, da Resolução nº 1.593/2024 c/c art. 37, da Portaria “N” AR/NA/SESC/DF nº 002/2021, conforme abaixo transcrito:

RESOLUÇÃO SESC Nº 1.593/2024

Art. 44. O registro de preço, sempre precedido de concorrência ou de pregão, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I – quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;

III – quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

PORTARIA “N” AR/NA/SESC/DF Nº 002/2021

Art. 37. O Sistema de Registro de Preços – SRP somente poderá ser adotado quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Sesc-AR/DF, cumulativamente a uma das seguintes hipóteses:

II. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

6. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação será formalizada mediante assinatura de Contrato entre as partes, conforme as disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024. O contrato estabelecerá todas as obrigações, direitos e penalidades aplicáveis, assegurando o cumprimento integral do objeto contratado.

6.2 A vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, conforme previsto no artigo 33 do Anexo da Resolução Sesc nº 1.593/2024, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação e atendidos os requisitos legais aplicáveis.

6.3 Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.4 Os valores registrados e contratados não sofrerão reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, após a emissão e comprovação de recebimento da Ordem de Compras.

7.1.1 Uma vez enviado, pelo Gestor do Contrato ou Fiscal do Contrato, e-mail ao endereço eletrônico informado pela CONTRATADA, esta terá os seguintes prazos para a retirada e devolução dos materiais:

7.1.2 Todos os materiais: retirada em até 02 (dois) dias úteis;

7.1.3 Tapetes: devolução em até 08 (oito) dias úteis;

7.1.4 Cadeiras, sofás, cortinas e poltronas revestidos em tecido, couro ou materiais similares deverão ser higienizados preferencialmente no local. Caso seja necessária a retirada dos itens, a devolução deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Deverão ser utilizados produtos adequados para a limpeza e conservação dos pés, braços e demais componentes, como silicone líquido ou vaselina líquida.

7.1.5 Demais materiais: devolução em até 07 (sete) dias corridos;

7.1.6 Para os materiais que forem lavados no local será feito o agendamento preferencialmente para finais de semana ou horário fora do expediente do Sesc-DF, ficando a critério do fiscal do Contrato a definição quanto aos melhores dias e horários;

7.1.7 Tanto as retiradas quanto as devoluções de materiais deverão ser acompanhadas das Guias de Autorização de Saída e Retorno de Materiais, emitidas pelo Fiscal do Contrato, devidamente assinadas pelo Gestor do Contrato, e representante da CONTRATADA;

7.1.8 O endereço de retirada e entrega será informado pelo fiscal do contrato conforme a necessidade de cada unidade do SESC-DF;

7.1.9 A entrega dos materiais deverá ocorrer em data e horário previamente definidos em conjunto com o fiscal do contrato.

7.1.9.1 A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da Ordem de Compra no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da mensagem, sendo presumido, para todos os fins, o recebimento do pedido se não for confirmado no prazo assinalado.

7.1.9.2 É de responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados atualizados durante a execução contratual, inclusive de endereço eletrônico informado na proposta financeira originária.

7.1.9.3 No caso de alteração de qualquer dado cadastral, a CONTRATADA deverá solicitá-la expressamente e por escrito ao Fiscal do Contrato.

7.2 O recebimento do objeto contratado:

7.2.1 Recebimento definitivo: O objeto será submetido a uma análise técnica detalhada pelos fiscais designados. Somente após a verificação da adequação plena às especificações contratuais e a sua aprovação formal, o recebimento será considerado definitivo.

7.3 Para a aceitação final do objeto contratado, serão considerados os seguintes critérios:

7.3.1 Atendimento integral das especificações técnicas e funcionais descritas neste Termo de Referência.

7.3.2 Qualidade do serviço prestado, garantindo durabilidade, segurança e conformidade com normas aplicáveis.

7.3.3 Verificação de eventuais defeitos, falhas ou irregularidades que comprometam a adequação do objeto ao seu uso esperado.

7.4 O Sesc-AR/DF poderá recusar serviços entregues caso não atendam integralmente às especificações previstas neste documento. Nessa situação, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou correção necessária conforme prazos indicados para cada tipo de item, sem custos adicionais para o Sesc-AR/DF.

7.5 O descumprimento dos prazos e condições de entrega estabelecidos resultará na aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, sem exclusão de outras prevista na legislação vigente, incluindo multas e outras penalidades cabíveis.

8. TESTE-PILOTO

8.1 Poderá ser exigida, a critério do Sesc-DF e conforme avaliação técnica das áreas demandantes, a realização de um serviço-piloto com o objetivo de verificar a qualidade da lavagem, especialmente para itens confeccionados com tecidos sensíveis ou de maior valor unitário.

8.2 A realização do teste-piloto será solicitada ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, como condição prévia à adjudicação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

9.2 Executar os serviços conforme especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

9.3 Disponibilizar mão de obra qualificada, com experiência comprovada na execução dos serviços contratados.

9.4 Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços, quando aplicável.

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, adotando medidas para prevenção de acidentes.

9.6 Manter atualizada toda a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária relativa aos serviços prestados.

9.7 Responsabilizar-se pelos danos causados por seus empregados, prepostos ou subcontratados ao patrimônio do Sesc-AR/DF ou a terceiros.

9.8 Substituir, sempre que necessário e mediante solicitação da Contratante, profissionais que não estejam desempenhando adequadamente suas funções.

9.9 Retirar e devolver os materiais nos prazos estabelecidos;

9.10 Refazer a lavagem ou substituir o(s) material(ais), caso se apresente(m) mal lavado(s) ou seja(m) danificado(s) quando da execução dos serviços contratados, nos prazos estipulados neste termo de referência;

9.11 Cumprir, no que couber, os preceitos legais dos órgãos de vigilância sanitária;

9.12 Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto fornecido;

9.13 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao SESC-DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

9.14 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Sesc e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento dos materiais;

9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Sesc-DF, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais fornecidos;

- 9.16 Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto;
- 9.17 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos materiais;
- 9.18 Atender prontamente todas as solicitações do Sesc-DF previstas no Termo de Referência;
- 9.19 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 9.20 Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1 Disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos serviços contratados.
- 10.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições contratuais.
- 10.1.3 Emitir relatórios e pareceres sobre a qualidade dos serviços prestados, apontando eventuais não conformidades.
- 10.1.4 Efetuar os pagamentos devidos conforme prazos e condições estabelecidos no contrato.
- 10.1.5 Solicitar correções ou ajustes nos serviços quando detectadas irregularidades ou descumprimentos contratuais.
- 10.1.6 Garantir acesso da Contratada às instalações e condições necessárias para a execução dos serviços.
- 10.1.7 Facilitar o acesso do funcionário da CONTRATADA ao local da prestação do serviço e disponibilizar funcionário responsável para recebimento

10.2 O Sesc-AR/DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A CONTRATADA poderá subcontratar partes do objeto no percentual máximo de 50% dos grupos, observando-se as seguintes condições:

- 11.1.1 A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante ao Sesc-AR/DF pela execução do contrato, incluindo as partes subcontratadas.
- 11.1.2 É vedada a subcontratação de empresas que tenham participado do certame licitatório.
- 11.1.3 A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas obrigações contratuais e das penalidades previstas em caso de descumprimento do contrato.
- 11.1.4 A subcontratação deverá ser previamente autorizada pelo Sesc-AR/DF devendo a CONTRATADA informar a razão social, CNPJ e detalhes dos serviços a serem executados pela subcontratada

11.1.5 A empresa subcontratada deverá possuir os mesmos critérios de habilitação exigidos da CONTRATADA, comprovando capacidade técnica, econômica e jurídica para execução da parcela do objeto subcontratado, sendo comprovada antes da execução do serviço.

11.2 O Sesc-AR/DF poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações relativas à empresa subcontratada, bem como auditar a execução dos serviços para garantir a conformidade com os termos contratuais.

11.3 O descumprimento das condições estabelecidas para subcontratação poderá resultar na aplicação das sanções previstas no contrato, incluindo a rescisão contratual e penalidades cabíveis

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva com nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

12.2 Deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo Sesc-AR/DF.

12.3 Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto.

12.4 O Sesc-AR/DF não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

12.5 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.6 Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada, não haverá retenção de pagamento de serviço prestado.

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

12.8 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Nos termos do artigo 34 do Anexo da Resolução Sesc nº 1.593/2024, a exigência de garantia contratual é faculdade da Administração, devendo ser avaliada de acordo com as características do objeto, o valor contratado e o grau de risco envolvido na execução. No presente caso, considerando que o objeto contratual refere-se à prestação de serviços contínuos de lavanderia, com entregas programadas e possibilidade de fiscalização regular, entende-se que o risco de

inadimplemento que comprometa de forma significativa o interesse da instituição é reduzido. Dessa forma, diante do baixo risco inerente à natureza do serviço e do custo adicional que a exigência da garantia representaria para os fornecedores — impactando possivelmente na competitividade e nos preços ofertados —, **opta-se por não exigir garantia contratual** da empresa contratada, com fundamento no artigo 34 da Resolução supracitada.

14. DA GARANTIA DO SERVIÇO

14.1 Caso sejam identificados problemas decorrentes de falhas na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar os ajustes necessários sem custos adicionais e dentro de um prazo razoável, previamente estabelecido pelo Sesc-AR/DF.

15. DA GARANTIA DA PROPOSTA

15.1 Nos termos do artigo 35 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, a exigência de garantia da proposta constitui faculdade da Administração, devendo ser aplicada de forma motivada, a depender da complexidade, relevância e risco do certame. No caso em questão, **opta-se por não exigir a prestação de garantia da proposta** para participação no presente certame, considerando que o objeto licitado não apresenta alto grau de risco ou complexidade técnica, e que a adoção dessa exigência poderia restringir a competitividade do processo licitatório, especialmente entre micro e pequenas empresas. A não exigência visa, portanto, ampliar a participação de potenciais fornecedores e garantir maior economicidade ao certame, sem comprometer a segurança e a regularidade da futura contratação, que contará com os mecanismos ordinários de controle e fiscalização contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração; e

16.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato.

16.1.4 Impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, com abrangência nacional, nas seguintes hipóteses:

16.1.4.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.4.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.4.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.4.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.2 Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	10% sobre o valor da Ordem de Compra
02	15% sobre o valor da Ordem de Compra
03	19% sobre o valor da Ordem de Compra
04	22% sobre o valor da Ordem de Compra
05	25% sobre o valor da Ordem de Compra

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não retirada dos materiais no prazo estipulado	5	Por ocorrência
2	Atraso de até 2 dias úteis na devolução do material lavado	1	Por ocorrência
3	Atraso superior a 2 dias úteis na devolução	4	Por ocorrência
4	Lavagem mal executada, exigindo refazimento	4	Por ocorrência
5	Danos de itens (como coletes, sofás, cortinas etc.)	2	Por ocorrência
6	Descumprimento a instrução formal do fiscal do contrato, Reincidência em qualquer das infrações anteriores	3	Por ocorrência

7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	1	Por ocorrência
---	--	---	----------------

16.3 As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

16.4 Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

16.5 Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

16.6 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento da proposta de menor preço por grupo.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA EM CONSÓRCIO

18.1 Não será admitida a participação de consórcios em virtude de tratar-se de objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico. Conforme acórdão 2813/2004 do TCU a prerrogativa de admissão de participação de consórcios é discricionária pois "...a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

19. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

19.1 Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

19.2 A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, quanto a execução, da forma de pagamento e do prazo de validade das propostas.

19.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas terem a sua participação

ativa prejudicada na presente licitação.

19.4 Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

19.5 Estejam sob decretação de falência, (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

19.6 Estejam suspensas de licitar com o Sesc/DF;

19.7 Tenham participação, a que título for, de dirigentes e empregados do Sesc, conforme regulamento de Licitações e Contratos do Sesc.

20. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1 Para habilitar-se à presente licitação, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

20.1.1 Habilitação jurídica:

20.1.1.1 cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador, quando este for o signatário da proposta;

20.1.1.2 prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;

20.1.1.3 ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado no órgão competente; e

20.1.1.4 ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

20.1.2 Qualificação técnica:

20.1.2.1 atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, contendo as seguintes informações:

20.1.2.1 nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;

20.1.2.2 data da emissão do atestado;

20.1.2.3 assinatura e identificação do signatário (exemplos: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente);

20.1.2.4 descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação.

20.1.2.2 Para fins de aceitação será exigida a comprovação de fornecimento de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade estimada para cada grupo licitado.

20.1.2.3 As comprovações dos montantes solicitados nos Atestados de Capacidade Técnica, nos casos em que não sejam atendidas somente por um documento, poderão ser resultantes do somatório de 2 (dois) ou mais atestados, de modo que o que será analisado é se a licitante comporta ou já prestou serviço com outras Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que tenham similaridade para com o item licitado, avaliando, também, se a

Licitante tem capacidade de suportar o montante solicitado neste Termo de Referência.

20.1.2.4 Os dados exigidos da licitante a respeito de licitações ou contratos anteriores, que tenha firmado com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, tem por escopo resguardar o Sesc-AR/DF nas futuras contratações, no sentido de evitar que empresas sem a devida capacidade técnica se aventurem em contratações que não possam honrar, prejudicando e/ou retardando as aquisições e/ou contratações do Sesc-AR/DF.

(Obs.: Poderão ser previstas, a critério do Sesc-AR/DF, diligências às instalações da sociedade empresária, durante qualquer fase do Certame Licitatório, com objetivo de verificação da capacidade técnica da empresa LICITANTE)

20.1.3 Regularidade fiscal

20.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

20.1.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

20.1.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e a Municipal do domicílio ou da sede da licitante; E

20.1.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

20.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

20.1.4.1 Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

20.1.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

20.1.4.1 apresentação dos índices acima indicados, exigidos para a participação nesta licitação é razão de desclassificação se não atingidos;

20.1.4.2 os Balanços e as Demonstrações Contábeis deverão ser assinados por contador ou contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

20.1.4.3 o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED,

acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal;

20.1.4.4 quando o Balanço Patrimonial apresentado for cópia do Diário Oficial, não há necessidade da assinatura do contador na cópia da publicação;

20.1.4.5 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

21.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

21.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata.

21.1.3 não haja prejuízo a aquisição do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato/ata.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1 Nesta contratação, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, será observada em todas as fases do procedimento licitatório as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, em atenção ao art. 23 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

22.2 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, na medida do possível, ater-se às diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

23. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

23.1 Diante dos enquadramentos expostos neste Termo de Referência, será adotado o Registro de Preços, haja vista tratar-se de prestação de serviço que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras, agregando ao fato da possibilidade de atendimento das necessidades de outros departamentos da entidade e por outro serviço social autônomo, nos termos do artigo 44 e seus incisos do Anexo da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

23.2 O Registro de Preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos.

23.3 O Registro de preço realizado, poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

23.4 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos neste Termo de Referência.

23.5 As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

23.6 O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço.

23.7 O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

23.8 O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

23.9 A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço - ARP.

23.10 .A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1 Após o encerramento da licitação, poderá ser formado cadastro reserva com os licitantes que manifestarem formalmente aceite em cotar o objeto com o mesmo preço registrado na Ata pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação.

24.1.1 Somente serão incluídos no cadastro reserva os licitantes que **aceitarem expressamente igualar seus preços ao do vencedor**, sendo vedada a manutenção da proposta original com valores distintos.

24.2 Será respeitada, nas futuras contratações, a ordem de classificação dos licitantes constantes na ata, considerando prioritariamente aqueles que aderirem ao preço homologado.

24.2.1 A apresentação dessa concordância não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor, tampouco implicará em novo julgamento de propostas.

24.2.2 A habilitação dos licitantes constantes do cadastro reserva ocorrerá apenas nas seguintes hipóteses:

24.3 quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

24.3.1 quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado, conforme previsto na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

25. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

25.1 Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e avaliar os serviços prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.

25.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

25.3 A fiscalização se dará pelos funcionários abaixo designados:

25.4 Fiscais Titulares: Leonardo Gomes de Oliveira, Marcos Antônio Pereira da Rocha, Fernanda Rubia Silvano Rodrigues, Simone Gomes Camargo Fonseca, Arienne Borges Artiaga do Couto, Thyago José Pacheco Dias Silva, Cintia da Silva Reis, Gláucia Martins Menezes, Emanuelle Cristina Benvenuto Rodrigues.

25.6 Fiscais Substitutos: Nayara Kalynd Marques Pascoal, Angélica Beatriz Souza e Silva, Sandra Defreyn, Jhuly de Souza Silva, Sylvia Paulucci da Hora Viana, Cristina Lúcia Nogueira, Andre Nildo Ferreira Nunes, Jaqueline Silva Santos, André Alves de Matos Lima.

25.7 Os itens cuja unidade de medida seja expressa em metros quadrados (m²) deverão ser devidamente medidos pelo fiscal responsável antes do encaminhamento para lavagem.

25.4 Essa medição prévia é indispensável para que a **Ordem de Compra reflita com precisão a metragem efetiva do objeto**, assegurando a correção do quantitativo contratado e a adequada apuração do valor da despesa.

25.5 A conferência deverá ser documentada e arquivada pela fiscalização, preferencialmente por meio de planilha ou registro formal, que sirva de respaldo ao processo de pagamento e controle contratual.

26. GESTOR DO CONTRATO

26.1 Janaina Braga D'Almeida

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A contratação resultante deste Termo de Referência está disciplinada nas disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e eventuais lacunas serão supridas pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais de direito privado.

27.2 Brasília/DF é domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Brasília/DF 19 de Maio de 2025

Janaina Braga D'Almeida

Gerente de Área

Gerência de Saúde

Documento assinado usando senha por: **Jonathan Junio Marques De Paula - 5821**, com o cargo: **Analista de Suporte a Gestão**, na lotação: **Gerência de Compras e Contratos** em 29/07/2025 às 15:02:30, protocolo nº: **74939/2025**.



Para conferir e validar a assinatura desse documento acesse:
[https://sigaext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?
q=901a73bcf5660be4b8057d8c27cc57e755b26c25822acf5cd38bd7fdcd3e8174](https://sigaext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?q=901a73bcf5660be4b8057d8c27cc57e755b26c25822acf5cd38bd7fdcd3e8174)